



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 081, de 27/11/1970

Orça a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1971.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- A Receita do município de São Sebastião do Oeste para o exercício de 1971 é estimada na importância de CR\$288.000,00(duzentos e oitenta e oito mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em categorias e subcategorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES:.....	CR\$.
Receita Tributária.....	23.300,00
Receita Patrimonial.....	100,00
Receita Industrial.....	5.500,00
Transferência Correntes.....	5.000,00
Receitas Diversas.....	15.600,00....208.500,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$.
Operações de crédito.....	32.000,00
Alienação de Bens móveis e imóveis.....	300,00
Participações de Tributos Federais.....	46.800,00
Participações em Tributos Estaduais.....	400,00....79.500,00
TOTAL.....	288.000,00

Art.2º- A despesa do Município de São Sebastião do Oeste para o exercício de 1971 é fixada em CR\$288.000,00(duzentos e oitenta e oito cruzeiros), distribuída pelos seguintes Programas e subprogramas:

<u>01. Administração:</u>	CR\$
04. Administração Superior-Executivo.....	44.397,88
05. Administração Superior-Legislativo.....	2.700,00
07. Administração Fiscal Financeira.....	9.087,00
09. Administração Meio e Assist. Técnico.....	6.560,00....62.744,88
<u>03.Assistência e Previdência</u>	
04. Assistência Social.....	5.000,00



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

05. assistência ao Trabalho.....	1.800,00
08. Previdência.....	4.000,00....10.800,00
<u>06. Comunicações</u>	
05. Telecomunicações.....	20.200,00
<u>08. Educação</u>	
01. Administrações.....	2.200,00
04. Ensino Primário.....	46.300,00
05. Ensino Secundário.....	10.000,00
10. Educação física e Desportos.....	5.000,00....63.500,00
<u>09. Energia</u>	
06. Distribuição.....	14.000,00
<u>10. Habitação e Planejamento Urbano</u>	
06. Planejamento e Desenvolvimento urbano.....	32.435,12
<u>14. Saúde e Saneamento</u>	
01. Administração.....	1.100,00
05. Assistência hospitalar em geral.....	6.000,00
09. Abastecimento de água	31.900,00....39.000,00
<u>15. Transportes</u>	
04. Rodoviários.....	45.320,00
TOTAL.....	288.000,00

Art.3º- Fica o governo do Município autorizado a aumentar a Receita estimada neste orçamento, através da consignação “2.2.0.00. Operações de créditos” no limite do “superávit” financeiro apurado nos termos do § 2º, do artigo 43 da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados, e para cumprimento do disposto do artigo 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art.4º- A importância do excesso de arrecadação verificado sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá, igualmente, ser incorporado à Receita Estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos á abertura de créditos adicionais autorizados.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Art.5º- Fica o executivo Municipal, igualmente, autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos á abertura de créditos adicionais autorizados.

Art.6º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes das aplicações dos artigos anteriores, observando o cumprimento do disposto do artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art.7º- Fazem parte integrante Lei, os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 27 de novembro de 1970.

Ass. Geraldo Pedro dos Santos.

Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.